

LIVRO DE LEIS

52/98

LEI Nº 2.384, DE 25 DE AGOSTO DE 1998  
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA AQUISIÇÃO E DOAÇÃO DE ÁREA.

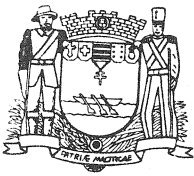
ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir de Gerson Gonçalves Xavier, pelo preço de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) o seguinte imóvel: "Um lote de terreno sob o nº 04 (quatro), da quadra IV (quatro), do loteamento denominado Vila Celine, nesta cidade, distrito, município e comarca de Lorena, com frente para a Rua São Judas Tadeu, de forma retangular, medindo 12,00m (doze metros) de frente, igual medida de largura nos fundos, por 35,00m (trinta e cinco metros) da frente aos fundos, em ambos os lados, dividindo de um lado com o lote 03, lado direito de quem da rua olha o imóvel, do lado esquerdo com o lote 11, todos da mesma quadra IV, encerrando a área de 420,00m<sup>2</sup> (quatrocentos e vinte metros quadrados). Referido imóvel foi havido através a matrícula R.3.10449, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lorena".

**Parágrafo Único** - As despesas decorrentes à aquisição do imóvel descrito no artigo supra, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

2	<u>EXECUTIVO</u>
2.1	<u>Encargos Gerais do Município</u>
4110	Obras e Instalações
FP	03.07.021.1.01 - Desapropriações.

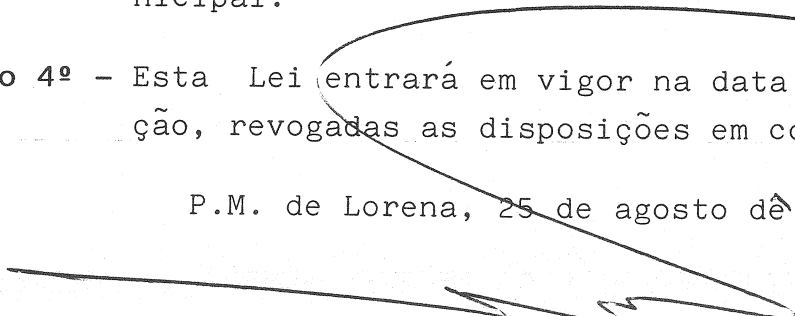


LIVRO DE LEIS


(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.384/98)

- Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar referido imóvel à **Associação Moçambique de São Benedito - AMOSBE**, instituição declarada de utilidade pública através Lei Municipal nº 1.613, de 07.03.1986 e inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas da Comarca, no Livro sob o nº A-1, fls 155, nº de ordem 152, para construção de sua sede social.
- Artigo 3º** - A instituição donatária terá o prazo de 02 (dois) anos, contado da vigência desta Lei, para cumprir a obrigação de erigir sua sede; caso não atenda esta obrigação, o imóvel retornará ao patrimônio municipal.
- Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 25 de agosto de 1998.

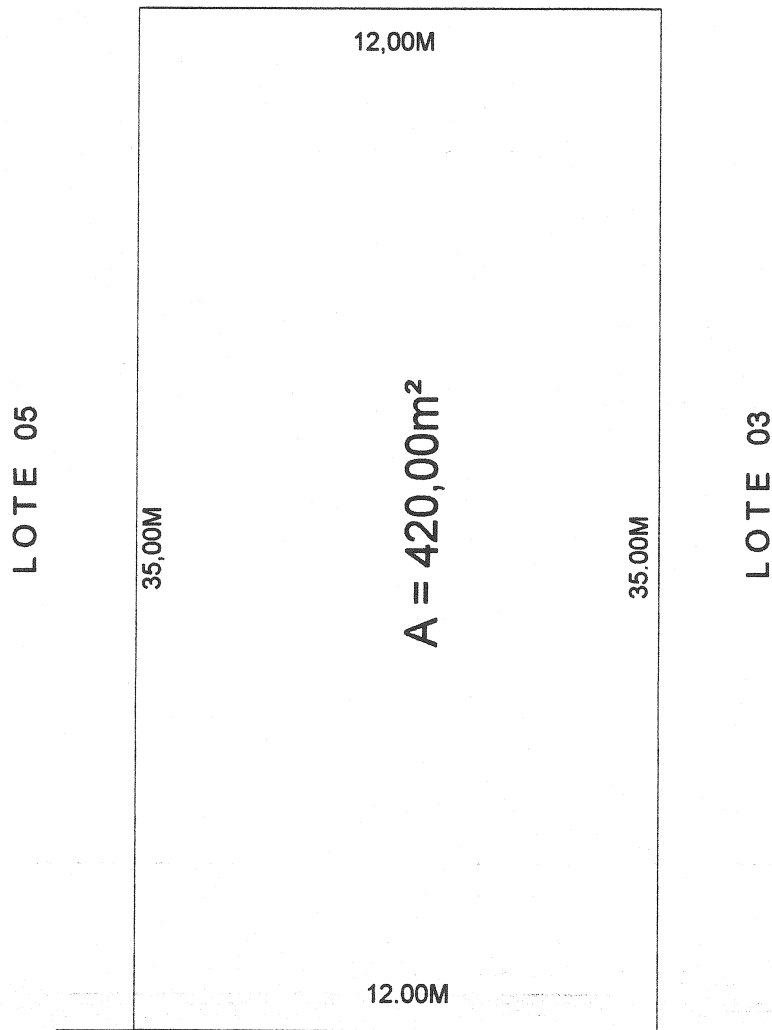
  
**ALOISIO VIEIRA**  
Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio da SubSecretaria de legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal.

  
**MARIA ANTONIA PEREIRA**  
Secretário Adjunto de Legislação

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

LOTE 11



RUA SÃO JUDAS TADEU

PROPRIETÁRIO		RESP. TÉCNICO	
DATA 22/07/98	ESCALA	ÁREA 420,00m <sup>2</sup>	



## MEMORIAL DESCRITIVO

**IMÓVEL** - Um lote de terreno , sob o nº04 e quadra IV, do loteamento denominado "Vila Celina", nesta Cidade, Distrito ,Município e Comarca de Lorena, com frente para Rua São Judas Tadeu, de forma retangular, medindo 12,00m de frente, igual medida de largura nos fundos onde confronta com o lote 11, por 35,00m da frente aos fundos, em ambos os lados, dividindo de um lado com o lote 03, lado direito de quem da rua olha o imóvel, do lado esquerdo com o lote 05, todos da mesma quadra IV, encerrando a área de 420,00m<sup>2</sup>.

Lorena, 22 de Julho de 1998

---

Eng. Rosana Reis A. Corrêa  
CREA 111.716/D



## LAUDO DE AVALIAÇÃO

### Descrição do imóvel:

Um lote de terreno, sob o nº04 e quadra IV, do loteamento denominado "Vila Celina", nesta Cidade, Distrito, Município e Comarca de Lorena, com frente para Rua São Judas Tadeu, de forma retangular, medindo 12,00m de frente, igual medida de largura nos fundos onde confronta com o lote 11, por 35,00m da frente aos fundos, em ambos os lados, dividindo de um lado com o lote 03, lado direito de quem da rua olha o imóvel, do lado esquerdo com o lote 05, todos da mesma quadra IV, encerrando a área de 420,00m<sup>2</sup>.

Assim o valor do Bem imóvel terreno será:

ÁREA	X	VALOR m <sup>2</sup>	=	VALOR TOTAL
420,00 m <sup>2</sup>	X	R\$ 20,238	=	R\$ 8.500,00

Lorena, 22 de julho de 1998.

---

Rósana Reis Alves Corrêa  
Eng. Civil - CREA 111.716/D

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE SÃO PAULO

2.º Cartório de Notas de Lorena

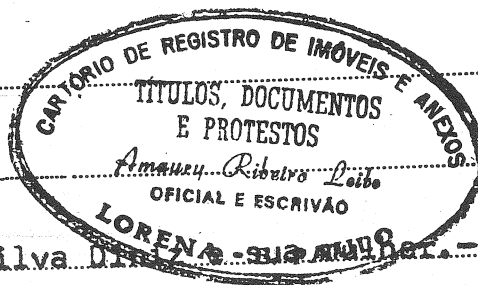
*Ornilo Bosco Pinheiro*  
Tabelião

*Benedito de Freitas*

*José Rubens Bento*

*Maria Ap. de Freitas Chagas*  
Escreventes Autorizados

Escritura de Venda e Compra.



Outorgante(s) Selma Alves da Silva Dias

Outorgado(s) Gerson Gonçalves Xavier.

**QUEM NÃO REGISTRA NÃO É DONO**  
Arts. 530 a 534 - Cód. Civil

Data Lorena, 05 de setembro de 1984.

Valor CR\$230.000,00.

Livro 129 Fls. 132v/133v



Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda

GUIA DE RECOLHIMENTO  
Modelo 1

IMPÓSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS  
IMÓVEIS E DE DIREITOS A ELES RELATIVOS

Microfilme

Contribuinte

Wilson Gonçalves Caviezes.-

Endereço

rua 12 de outubro, nº. 363

Transmitente

Helma Gíves da Silva Diniz

Natureza da Transação

Doação e Compra.-

Cartório onde o instrumento será lavrado

2º cartório

Transcrição anterior

12-1344

Cartório

Circunscrição de LORENA

Valor do Instrumento

230.000,00

Município do Imóvel

Lorena

Cód. do Mun.

420

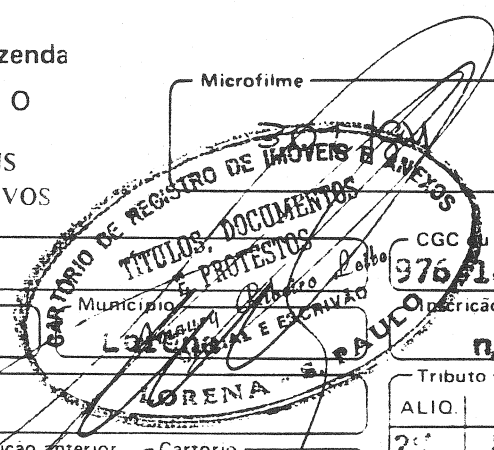
Código Tributário

014

Autenticação Mecânica

SP 034201 3

4.570,00000



CGC ou CPF

976.188 378/72

Circunscrição Estadual

n/c'

Tributo

ALIQ. VALOR

2% 4.600,00

Total 4.600,00

Cód. Banco-Agência

888.0420

A =  
S  
IRO  
O JK  
II VI  
F







# CERTIDAO NEGATIVA DE DIVIDA FISCAL

Certidao nº: 857 / 98

Protocolo nº: 0 /98

Imovel(eis)  Especie(s): CASA DE MORADA COM RESPECTIVO TERRENO  
Tributado(S):  Local(is):

R. SAO JUDAS TADEU, 250 V. CELINA

Lancamento(s):  Em nome de: GERSON GONCALVES XAVIER  
 Setor/Quadra/Lote: 5 3- 15-  
591552,00

A FAZENDA DO MUNICIPIO DE LORENA, pelo orgao fiscal, Sub-Secretari de Tributacao, CERTIFICA que o(s) contribuinte(s) responsavel(is) pela(s) propriedade(s) supra mencionada(s) NADA DEVE(M) a Fazenda Municipal rela tivamente aos impostos e taxas que incidem sobre o(s) imovel(is) acim citado(s) ate a presente data. #####

E o que consta nos assentamentos existentes nesta Sub-Secretaria.

Lorena, 03 de Julho de 1998

**Prefeitura Municipal**  
**TRIBUTAÇÃO**  
  
03 JUL 1998  
  
LORENA — SP

*Renato de Carvalho Isario*  
RENATO DE CARVALHO ISARIO  
Diretor de Tributacao

De acordo:

*Lea de Andrade Ribeiro*  
Lea de Andrade Ribeiro  
Secretaria de Administracao,  
Planejamento e Financas



**CERTIDAO DE VALOR VENAL**

Certidao nº: **858 / 98**

Protocolo nº: **0 / 98**

Imovel(eis) +----- Espécie(s): **CASA DE MORADA COM RESPECTIVO TERRENO**  
Tributado(S): |  
+----- Local(is):

**R. SAO JUDAS TADEU, 250 V. CELINA**

Lancamento(s): +----- Em nome de: **GERSON GONCALVES XAVIER**

+----- Setor/Quadra/Lote: **5 3- 15-**  
**591552,00**

A FAZENDA DO MUNICIPIO DE LORENA, pelo orgao fiscal, Sub-Secretaria de Tributacao, CERTIFICA que o(s) imovel(eis) acima mencionado(s) tem, para fins de Tributacao Municipal o Valor Venal de: **R\$ 793,80** para lote de terreno e a construcao o Valor Venal de **R\$ 924,13**

#####

E o que consta nos assentamentos existentes nesta Sub-Secretaria.

Lorena, 03 de Julho de 1998

*Renato de Carvalho Isario*

RENATO DE CARVALHO ISARIO  
Diretor de Tributacao

De acordo:

*Lea de Andrade Ribeiro*

Lea de Andrade Ribeiro  
Secretaria de Administracao,  
Planejamento e Financas

**Prefeitura Municipal**  
**TRIBUTAÇÃO**  
  
03 JUL 1998  
  
LORENA — SP